



**MENSAGEM Nº 186/2022**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 186/2022

**Assunto:** Ratificação de termo de cessão de uso de bem imóvel celebrado entre o Município de São Bento do Sul e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC.

O Município de São Bento do Sul entabulou termo de cessão de uso de bem imóvel com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC para utilização de área com benfeitorias localizada na SC 418, antiga BR 280, km 76, Bairro Brasília, em São Bento do Sul.

O objeto do pacto é um terreno rural com área de 176.188,00 m<sup>2</sup> com edificação de posto agropecuário com 733,86 m<sup>2</sup>, a ser utilizado pelo Município para implementar um horto municipal, em apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, beneficiando a coletividade e o interesse social, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

O ajuste foi celebrado, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 11 de março de 2022, restando tão-somente a ratificação pela Câmara de Vereadores.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste projeto.

São Bento do Sul, 31 de março de 2022.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

**PATRICK VICENTE**  
Assessor de Gabinete



**PROJETO DE LEI Nº 186, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

RATIFICA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC E O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL


O PREFEITO

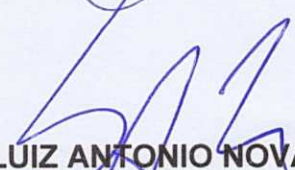
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 6822 que entre si celebram a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e o Município de São Bento do Sul, parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de março de 2022.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

  
**PATRICK VICENTE**  
Assessor de Gabinete



## TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 6822

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC E O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.**

A **COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.586/0001-28, com sede na Rodovia Admar Gonzaga nº 1588, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **JÚNIOR KUNZ**, brasileiro, Agrônomo, portador do RG nº 3.256.644-1 SSP/SC, inscrito no CPF nº 049.626.189-46, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, senhor **JEAN FABRÍCIO MORAIS**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Gestão Pública, inscrito no CPF nº 923.452.479-91 e, de outro lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO SÃO BENTO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, neste ato representada por seu Prefeito, senhor **ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**, brasileiro, portadora do RG nº 4799576 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 003.978.188-74, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA UTILIZAÇÃO DO BEM

O presente instrumento tem por fundamento a Lei 13.303/2016, na qual as partes firmam o presente Termo, tendo por objeto a cedência por parte da **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA** de parte do seguinte bem imóvel:

**DESCRIÇÃO** – Uma área de 176.188,00 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, localizado na rod. BR-280 km-76 bairro Brasília - município de São Bento do Sul/SC, com objetivo de implementar um horto municipal. Terreno rural com 176.188,00 m<sup>2</sup> mat. 03776 e POSTO AGROPECUARIO DE SAO BENTO DO SUL COM 733,86, referentes aos patrimônios:

Patrimônio	Descrição dos Bens
TE1-12000	TERRENO RURAL COM 176.188,00 M2 MAT.03776 - POSTO AGROPECUÁRIO DE SÃO BENTO DO SUL - RODOVIA BR 280 KM 76
OB1-12000	POSTO AGROPECUARIO DE SAO BENTO DO SUL COM 733,86 M2

**Parágrafo Único** - A cessão objetiva a parceria institucional entre as partes, com a utilização de bem imóvel para apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário, beneficiando a coletividade e o interesse social.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

1 – Observar o disposto no presente instrumento;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

- 14 - Assumir todos os custos decorrentes da utilização dos bens imóveis para fins de dar execução à presente cessão, dentre os quais incluem: o pagamento de tributos e taxas, manutenções preventivas, necessárias e emergenciais, reparação de sinistros de qualquer natureza, multas, licenças e demais obrigações oriundas de sua utilização.
- 13 - Os bens imóveis não poderão ser cedidos a terceiros, sob pena de imediata retomada e demais cominações legais;
- 12 - Responder civilmente perante a CEDENTE, por todo e qualquer dano ou prejuízo causado a terceiros, com a utilização dos bens imóveis cedidos.
- 11 - Responder por eventuais multas e demais penalidades impostas aos bens imóveis cedidos;
- 10 - Restituir os bens imóveis a CEDENTE, ao término do prazo da cessão;
- 9 - As benfeitorias realizadas nos bens imóveis serão incorporadas ao patrimônio da CEDENTE ao final da cessão;
- 8 - Não utilizar e impedir que os bens imóveis cedidos sejam utilizados para atividades estranhas aos objetivos da cessão ou contrários ao interesse público;
- 7 - Recuperar os danos sofridos pelos bens imóveis, em qualquer caso, enquanto vigente o presente Termo, mesmo na hipótese de retomada antes de findo o prazo fixado;
- 6 - Promover as benfeitorias necessárias a ocupação, às suas custas e recuperar os danos sofridos pelo imóvel, em qualquer caso, enquanto vigente o presente termo de cessão, mesmo na hipótese de retomada antes de findo o prazo fixado;
- 5 - Conservar, zelar e dar segurança aos bens imóveis cedidos, sendo admitido o seguro contra sinistros de qualquer natureza;
- 4 - Devolver a CEDENTE os bens imóveis, nas condições previstas neste pacto, no caso de cessarem as atividades que ensejaram a cessão ou ao término do prazo estabelecido no presente pacto;
- 3 - Não desviar a finalidade desta cessão, sob pena de retomada imediata dos bens imóveis, independente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra, não gerará ao CESSIONÁRIO o direito de retenção por benfeitorias eventualmente realizadas;
- 2 - Pagar todas as despesas com a execução desta cessão, realizar todas as obras e serviços, visando ao uso a que se destina, mantendo as áreas em perfeito estado de utilização e quaisquer outros encargos incidentes sobre os bens imóveis cedidos;

Parágrafo único

Submeter à prévia autorização da Cidasc, sobre qualquer modificação e/ou alteração na estrutura do imóvel ora cedido;





- 1 – Entregar a posse dos bens imóveis ao CESSIONÁRIO, para que a mesma possa deles usufruir, na forma prevista no presente Termo;
- 2 – Respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO**

As partes têm entre si certo e ajustado que a reversão dos bens imóveis ocorrerá por inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas neste instrumento, sem que a CEDENTE seja obrigada a realizar qualquer indenização ao CESSIONÁRIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESTRIÇÃO À TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado o substabelecimento do presente Termo a outros órgãos, pessoas físicas e/ou instituições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência desta Cessão é de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, a qual fica no encargo desta Companhia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CIDASC fica responsável pela publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE/SC.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO**

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de descumprimento de suas cláusulas e condições nele estipuladas, ou ainda, em decorrência de fato superveniente de ordem legal ou administrativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

#### **ANEXO I**

#### **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado aos convenientes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do convênio para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. Os convenientes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do convênio, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras

2. (assinado digitalmente)  
Nome: Lamaison Brönstrup  
Gestor Regional de Divisão - CIDASC  
CPF: 441.693.370-34

1. (assinado digitalmente)  
Nome: Fabiano Franco dos Santos  
Gestor Regional de Departamento - CIDASC  
CPF: 025.385.879-80

TESTEMUNHAS

(assinado digitalmente)  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito - São Bento do Sul

(assinado digitalmente)  
**JEAN FABRICIO MORAIS**  
Diretor Administrativo e Financeiro - CIDASC

(assinado digitalmente)  
**JUNIOR KUNZ**  
Presidente - CIDASC

Florianópolis,

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Dados Pessoais.

6. Os convenientes ficam obrigados a comunicar entre si, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de

intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

5. Os convenientes declararam que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com

e cópia de identificação.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CIDASC, para a execução do objeto deste convênio, tem acesso a dados pessoais do representante do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

execução do objeto do convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3. Os convenientes responderão administrativamente e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da

cumprimento do convênio.

3. Os convenientes responderão administrativamente e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da





Professora Substituta WILCILENE MARIA KOWAL SCHRATZENS-TALLER, matrícula 0964952-2-03, que o correto é: De 16 horas/ativ. para 20 horas/ativ. De 02/02/2022 a 27/03/2022

Cod. Mat.: 807020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC – UDESC/CE-ART. AVISO DE PAGAMENTO Nº 53/2022: Pagamento de auxílio funeral do servidor LUIZ OTAVIO GARCIA. Valor: R\$ 3.390,67 Fornecedor: MARIA OLÍMPIA ALEXANDRE ZEFERINO. Fundamentação: Lei Complementar Nº 605 Art.7 de 18 de dezembro de 2013. Florianópolis, 10 de março de 2022. Daliane Dordete Steckert Jacobs – Diretora Geral/CEART.

Cod. Mat.: 807028

**Economias Mistas**

**CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento**

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições estatutárias, e cumprindo a deliberação contida na Ata da 390ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 23 de fevereiro de 2022 e com fundamento no art. 22, item XXV do Estatuto Social da Companhia;

**R E S O L V E:**

- 1. Autorizar o gozo de férias da Diretora-Presidente, **ROBERTA MAAS DOS ANJOS**, no período compreendido entre 12/04/2022 à 26/04/2022 (15 dias).
- 2. Determinar à Diretoria Administrativa, por meio da GRH, as providências decorrentes desta decisão;
- 3. Esta Resolução produzirá os seus efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

DECIO AUGUSTO BACEDO DE VARGAS  
Presidente do Conselho de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 22, item XXVI do Estatuto Social da Companhia, cumprindo a deliberação contida na Ata da 390ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 23 de fevereiro de 2022:

**R E S O L V E:**

- 4. Aprovar o Regimento Interno da Casan.
- 5. Determinar à Diretoria Executiva, as providências decorrentes desta decisão.
- 6. Esta Resolução produzirá os seus efeitos a partir de hoje, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

DECIO AUGUSTO BACEDO DE VARGAS  
Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 806854

**CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina**

**EXTRATO DE PORTARIAS.**

O Presidente, do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 30, item V, do Estatuto Social, resolve: **PORTARIA – 2021/022**. Art.1 Enquadrar o empregado **NELSON HENRIQUE DE OLIVEIRA JR.** - matrícula 2434-1, atualmente no cargo de Técnico de Nível Superior, nível II, na função de Analista de Suporte para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, nível III, na função de Analista de Suporte, na referência inicial deste nível, tendo em vista sua aprovação no concurso público CIASC 001/2017 para este cargo/nível. Art.2 Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir do dia 01/12/2021. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. **Signatário: SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI – Presidente.**

Cod. Mat.: 806787

**EXTRATO DE PORTARIAS.**

O Presidente, do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 30, item V, do Estatuto Social, resolve: **PORTARIA – 2021/023**. Art.1 Enquadrar a empregada **JULIE BUDNY DA SILVA** - matrícula 2524-0, atualmente no cargo de Técnico de Nível Superior, nível II, na função de Analista de Sistemas para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, nível III, na função de Analista de Sistemas, na referência inicial deste nível, tendo em vista sua aprovação no concurso público CIASC 001/2017 para este cargo/nível. Art.2 Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir do dia 01/12/2021. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. **Signatário: SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI – Presidente.**

Cod. Mat.: 806789

**EXTRATO DE PORTARIAS.**

O Presidente, do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 30, item V, do Estatuto Social, resolve: **PORTARIA – 2021/024**. Art.1 Enquadrar a empregada **EDERSON LUIZ PAES** - matrícula 2535-6, atualmente no cargo de Técnico de Nível Superior, nível II, na função de Analista de Sistemas para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, nível III, na função de Analista de Sistemas, na referência inicial deste nível, tendo em vista sua aprovação no concurso público CIASC 001/2017 para este cargo/nível. Art.2 Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir do dia 01/12/2021. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. **Signatário: SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI – Presidente.**

Cod. Mat.: 806792

**CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina**

**Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 6822, Processo SGP-e nº CIDASC 6105/2021.** Instrumento que celebram CIDASC e o município de SÃO BENTO DO SUL, o qual objetiva a parceria institucional entre as partes, com a utilização de bem imóvel para apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário, beneficiando a coletividade e o interesse social. Para tanto, cede uma área de 176.188,00 m², com benfeitorias, localizado na rod. BR-280 km-76 bairro Brasília -município de São Bento do Sul/SC, com objetivo de implementar um horto municipal. Terreno rural com 176.188,00 m2 mat.03776 e POSTO AGROPECUARIO DE SAO BENTO DO SUL COM 733,86, referentes aos patrimônios: TE1-12000 e OB1-12000. Para mais informações acesse <https://sgpe.sea.sc.gov.br/ atendimento/> informando o número do instrumento. Florianópolis, 10/03/2022. **JUNIOR KUNZ – Presidente.**

Cod. Mat.: 807017

**SCPAR - Porto de São Francisco do Sul**

**PORTARIA Nº 0032/2022, de 04/03/2022**

O Diretor Presidente e o Diretor de Administração e Finanças, com base na atribuição de competência, delegada pelo Estatuto Social da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, resolvem **DESIGNAR** o Sr. **Moisés Eduardo Garcia Junqueira**, CPF 052.694.088-30, Gerente de Administração da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., e **José Joel da Silva Júnior**, Técnico em Atividades Administrativas, matrícula 379.453-9-01, cedido da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, **gestor e fiscal do Contrato nº 0032/2009, celebrado com a SCPAR Porto de São Francisco do Sul e os Locatários: Miguel Diógenes Poffo e Rosângela da Silva Poffo**, nos autos do processo SGP-e PSFS 2589/2020, cessando os efeitos das portarias anteriores. São Francisco do Sul, 04 de março de 2022. **Cleverton Elias Vieira – Diretor Presidente e Vladimir Arthur Fey – Diretor de Administração e Finanças.**

Cod. Mat.: 806830

**PORTARIA Nº 0035/2022, de 04/03/2022**

O Diretor Presidente e o Diretor de Administração e Finanças, com base na atribuição de competência, delegada pelo Estatuto Social da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, resolvem **DESIGNAR** o Sr. **Moisés Eduardo Garcia Junqueira**, CPF 052.694.088-30, Gerente de Administração da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., e **José Joel da Silva Júnior**, Técnico em Atividades Administrativas, matrícula 379.453-9-01, **Marcos Barreto**, Artífice II matrícula 379.458-0-01, cedidos da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, **gestor, fiscal administrativo e fiscal operacional do Contrato da Unidade Consumidora 20327367 – DL0045/2017, celebrado com a SCPAR Porto de São Francisco do Sul e a Empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, nos autos do processo SGP-e PSFS 2537/2020, cessando os

efeitos das portarias anteriores. São Francisco do Sul, 04 de março de 2022. **Cleverton Elias Vieira – Diretor Presidente e Vladimir Arthur Fey – Diretor de Administração e Finanças.**

Cod. Mat.: 806831

**Concursos**

**EXTRATO DE PORTARIAS.**

O Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 55, item VII, do Estatuto Social, resolve: **PORTARIA – 2021/025**. Admitir, a partir de 01/12/2021, o Senhor **EMERSON ADRIANO MORAES CATARINA**, matrícula 2690-5, aprovado e classificado no Concurso Público CIASC nº 01/2017, para ocupar o cargo de Técnico de Nível Superior, Nível III, Referência 82, para exercer a Função de Analista de Suporte. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. **Signatário: SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI – Presidente.**

Cod. Mat.: 806828

**EXTRATO DE PORTARIAS.**

O Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 55, item VII, do Estatuto Social, resolve: **PORTARIA – 2021/026**. Admitir, a partir de 01/12/2021, o Senhor **ROGÊNIO LIMA BELEM**, matrícula 2687-5, aprovado e classificado no Concurso Público CIASC nº 01/2017, para ocupar o cargo de Técnico de Nível Superior, Nível III, Referência 82, para exercer a Função de Analista de Suporte. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. **Signatário: SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI – Presidente.**

Cod. Mat.: 806833

**EXTRATO DE PORTARIAS.**

O Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 55, item VII, do Estatuto Social, resolve: **PORTARIA – 2021/027**. Admitir, a partir de 01/12/2021, o Senhor **JOSÉ MAURICIO SILVESTRE JUNIOR**, matrícula 2688-3, aprovado e classificado no Concurso Público CIASC nº 01/2017, para ocupar o cargo de Técnico de Nível Superior, Nível III, Referência 82, para exercer a Função de Analista de Sistemas. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. **Signatário: SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI – Presidente.**

Cod. Mat.: 806835

**EXTRATO DE PORTARIAS.**

O Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 55, item VII, do Estatuto Social, resolve: **PORTARIA – 2021/028**. Admitir, a partir de 01/12/2021, a Sra. **JOZEAINE BELOMO**, matrícula 2691-3, aprovada e classificada no Concurso Público CIASC nº 01/2017, para ocupar o cargo de Técnico de Nível Superior, Nível III, Referência 82, para exercer a Função de Analista de Sistemas. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. **Signatário: SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI – Presidente.**

Cod. Mat.: 806838

**EXTRATO DE PORTARIAS.**

O Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 55, item VII, do Estatuto Social, resolve: **PORTARIA – 2021/029**. Admitir, a partir de 01/12/2021, o Senhor **JUCEMAR DIMON**, matrícula 2692-1, aprovado e classificado no Concurso Público CIASC nº 01/2017, para ocupar o cargo de Técnico de Nível Superior, Nível III, Referência 82, para exercer a Função de Analista de Sistemas. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. **Signatário: SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI – Presidente.**

Cod. Mat.: 806842

**EXTRATO DE PORTARIAS.**

O Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 55, item VII, do Estatuto Social, resolve: **PORTARIA – 2021/030**. Admitir, a partir de 01/12/2021, o Senhor **LEONARDO ANTONIO RAMOS**, matrícula 2689-1, aprovado e classificado no Concurso Público CIASC nº 01/2017, para ocupar o cargo de Técnico de Nível Superior, Nível III, Referência 82, para exercer a Função de Analista de Sistemas. Florianópolis, 09 de dezembro de 2021. **Signatário: SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI – Presidente.**

Cod. Mat.: 806843

**EXTRATO DE PORTARIAS.**

O Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, usando das atribuições conferidas